



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 819/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016

DENOMINA RUAS DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE, DOS DISTRITOS DE CHÃ DA IMBIRA E LUZIÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua PROFESSOR JORGE VIEIRA DA COSTA a Rua da Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa no Município de Campo Alegre.

Art. 2º - Fica denominada Rua VEREADOR DARCI FERREIRA ROLIM a 1ª Rua paralela a Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa no Município de Campo Alegre.

Art. 3º - Fica denominada Rua JOSÉ VALÉRIO SOBRINHO a 2ª Rua paralela a Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa no Município de Campo Alegre.

Art. 4º - Fica denominada Rua GENECI GERALDO DA SILVA a 3ª Rua paralela a Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa após a Praça no Município de Campo Alegre.

Art. 5º - Fica denominada Rua AJON TENÓRIO COSTA a 1ª Rua a direita da Rua da Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa no Município de Campo Alegre.

Art. 6º - Fica denominada Rua MARINALVA VIEIRA DOS SANTOS a 2ª Rua a direita da Rua da Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa no Município de Campo Alegre.

Art. 7º - Fica denominada Rua MARIA TEREZA DA SILVA SANTOS a 3ª Rua a direita da Rua da Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Habitacional Olival Tenório Costa ao lado da Praça após o Posto de Saúde no Município de Campo Alegre.

Art. 8º - Fica denominada Rua JOSINALDO ZEFERINO DA SILVA a 4ª Rua a direita da Rua da Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa margeando a Praça após o Posto de Saúde no Município de Campo Alegre.

Art. 9º - Fica denominada Rua EXPEDITO ANTONIO DA SILVA a 5ª Rua a direita da Rua da Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa ao lado da Praça após o Posto de Saúde no Município de Campo Alegre.

Art. 10 - Fica denominada Rua PROFESSOR JOSÉ GOMES DA SILVA a Rua localizada ao lado do terreno da Igreja Católica no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 11 - Fica denominada Rua ADALGIZA ANTONIA DA SILVA a Rua paralela a Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 12 - Fica denominada Rua MANOEL BALTAZAR DOS SANTOS a 1ª Rua a direita da Rua paralela a Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 13 - Fica denominada Rua MARIA NUNES DA SILVA a 2ª Rua a direita da Rua paralela a Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 14 - Fica denominada Rua ILZA CAMILO DA SILVA a 3ª Rua a direita da Rua paralela a JOSÉ SOUZA DA SILVA no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 15 - Fica denominada Rua MARIA DO SOCORRO VIEIRA a 4ª Rua a direita da Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 16 - Fica denominada Rua LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS a 5ª Rua a direita da Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 17 - Fica denominada Rua MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA a 1ª Rua Transversal do Loteamento Simplício no Município de Campo Alegre.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Art. 18 - Fica denominada Rua AUGUSTO TOMÁZ DE AQUINO a 2ª Rua Transversal do Loteamento Simplício no Município de Campo Alegre.

Art. 19 - Fica denominada Rua JOSÉ FRANCISCO DA SILVA a 3ª Rua Transversal do Loteamento Simplício no Município de Campo Alegre.

Art. 20 - Fica denominada Rua MARIA CÍCERA DOS SANTOS a 4ª Rua Transversal do Loteamento Simplício no Município de Campo Alegre.

Art. 21 - Fica denominada Rua ODÁLIO VIEIRA DA SILVA a 5ª Rua Transversal do Loteamento Simplício no Município de Campo Alegre.

Art. 22 - Fica denominada Rua JOSÉ ALVES DOS SANTOS a 6ª Rua Transversal do Loteamento Simplício no Município de Campo Alegre.

Art. 23 - Fica denominada Rua JUVENAL BARBOSA CAVALCANTE a Rua margeando a frente da garagem do senhor Erinho no Loteamento Campo Verde II no Município de Campo Alegre.

Art. 24 - Fica denominada Rua SANDOVAL FERBONIO DA SILVA a 1ª Rua a direita da Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA Localizada no Loteamento Campo Verde II no Município de Campo Alegre.

Art. 25 - Fica denominada Rua MARIA ESTELA BENEDITA DA SILVA a 3ª Rua a direita da Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA Localizada no Loteamento Campo Verde II no Município de Campo Alegre.

Art. 26 - Fica denominada Rua MARIA APARECIDA MATIAS a 5ª Rua a direita da Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA Localizada no Loteamento Campo Verde II no Município de Campo Alegre.

Art. 27 - Fica denominada Rua FRANCISCO LEANDRO DA SILVA a Rua entre o Conjunto Benedito de Lira e o Conjunto Eduardo José dos Santos Localizada no Bairro Ozar da Cunha Lima no Município de Campo Alegre.

Art. 28 - Fica denominada Rua JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE a 1ª Rua paralela a Rua Frei Damião no sentido fórum Localizada no Centro no Município de Campo Alegre.

Art. 29 - Fica denominada Rua SEBASTIÃO JOÃO DOS SANTOS a 2ª Rua paralela a Rua Frei Damião no sentido fórum Localizada no Centro no Município de Campo Alegre.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Art. 30 - Fica denominada Rua MARIA NILZA LIMA BATISTA DOS SANTOS a Rua que liga a Rua MANOEL FORTUNATO a AL 220 localizada no bairro Pimenteira no Município de Campo Alegre.

Art. 31 - Fica denominada Rua EMILIANO DONATO DA SILVA a 1ª Rua a esquerda da Rua MARIA NILZA LIMA BATISTA localizada no bairro Pimenteira no Município de Campo Alegre.

Art. 32 - Fica denominada Rua JOÃO BERNARDO DA SILVA a 2ª Rua a esquerda da Rua MARIA NILZA LIMA BATISTA localizada no bairro Pimenteira no Município de Campo Alegre.

Art. 33 - Fica denominada Rua MANOEL FIRMINO DOS SANTOS a 3ª Rua a esquerda da Rua MARIA NILZA LIMA BATISTA margeando a AL-220 localizada no bairro Pimenteira no Município de Campo Alegre.

Art. 34 - Fica denominada Rua JOSÉ LUIZ DA SILVA a 2ª Rua que liga a Rua MANOEL FORTUNATO a AL-220 localizada no bairro Pimenteira no Município de Campo Alegre.

Art. 35 - Fica denominada Rua JOSÉ DOS SANTOS a Rua a esquerda da Rua JOSEFA MARIA DOS SANTOS próximo a Unidade Básica de Saúde localizada no bairro Pimenteira no Município de Campo Alegre.

Art. 36 - Fica denominada Rua LUIZ SOARES DOS SANTOS a Rua do Poço Artesiano a Esquerda da Rua Professor Antonio Joaquim Messias localizada próximo ao Alto do Vento no Distrito de Chã da Imbira no Município de Campo Alegre.

Art. 37 - Fica denominada Rua ANTONIO DE MEDEIROS a ultima Rua a Esquerda da Rua Professor Antonio Joaquim Messias no Alto do Vento no Distrito de Chã da Imbira no Município de Campo Alegre.

Art. 38 - Fica denominada Rua ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA a 1ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 39 - Fica denominada Rua JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS a 2ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Art. 40 - Fica denominada Rua SOLIDADE MARIA DOS SANTOS a 3ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 41 - Fica denominada Rua MARIA EULÁLIA DA CONCEIÇÃO a 4ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 42 - Fica denominada Rua JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS a 5ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 43 - Fica denominada Rua MOISÉS LEONEL DE ARAÚJO a 6ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre

Art. 44 - Fica denominada Rua JORGE LOURENÇO DOS SANTOS a 7ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre

Art. 45 - Fica denominada Rua LIZETE ALMEIDA DA SILVA a 8ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre

Art. 46 - Fica denominada Rua ERIVÂNIO DOS SANTOS a 1ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 47 - Fica denominada Rua EUCLIDES BATISTA DOS SANTOS a 2ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 48 - Fica denominada Rua MANOEL CASSIMIRO DA SILVA a 3ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 49 - Fica denominada Rua JOSEFA PEREIRA RAIMUNDO a 4ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Art. 50 - Fica denominada Rua ERONILDES AVELINO DA SILVA a 5ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 51 - Fica denominada Rua MANOEL COLETA DOS SANTOS a 6ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 52 - Fica denominada Rua MANOEL TELES DOS SANTOS a 7ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 53 - Fica denominada Rua MARLENE DO NASCIMENTO SARMENTO a 8ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 54 - Fica denominada Rua JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS a 9ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 13 de julho de 2016.


LAIS FERREIRA DA SILVA
Secretária de Administração, Gestão e Planejamento